



SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA
E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE
DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS
FARMACÊUTICOS DE OSASCO E REGIÃO

SINCOMERCIO
OSASCO E REGIÃO

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA
DE OSASCO E REGIÃO

ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINDFARMAOR/SINCOMERCIO OSASCO 2020/2021

SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE OSASCO, ITAPEVI, JANDIRA, BARUERI, CARAPICUIBA, EMBU E TABOÃO DA SERRA, entidade sindical de primeiro grau, com sede na Rua Thomás Spitaletti, 108, Centro - Jardim Agú, CEP 06010-140, Osasco-SP, CNPJ/MF n.º 10.225.903/0001-24, Registro Sindical – Processo n.º 46219.041066/2008-61, com Assembleia Geral realizada no dia 05/06/2020, em sua sede social, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Paulo Rogerio Rodrigues**, inscrito no CPF/MF n.º 087.046.978-98 e assistido por sua advogada, **DRA. Eloisa Maria Antonio, OAB/SP 108.774** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE OSASCO E REGIÃO**, entidade sindical de primeiro grau, detentora da Carta Sindical n.º 46.000.009.196/95-05 e do CNPJ n.º 00.842.257/0001-90, com sede na Rua General Bittencourt, n.º 588, Centro, Osasco, SP, CEP: 06016-045, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rafael Verneque Paes, CPF/MF sob n.º 305.377.088-12 e assistido por sua advogada, Dra. MARIA VALERIA ABDO LEITE DO AMARAL, OAB/SP 078.743 conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da categoria do comércio varejista de farmácias, que aprovaram as reivindicações e concederam poderes para negociação, celebram, na forma dos arts. 611 e seguintes da CLT, o presente **ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** - (art. 611 e seguintes da CLT), (sempre considerando a atividade preponderante) -, **aplicável às empresas do ramo farmacêutico**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o cenário de pandemia que assola o planeta, decorrente do novo coronavírus (Covid-19), suas variantes, e os desdobramentos decorrentes;

CONSIDERANDO novas e recentes medidas implementadas pelos órgãos públicos, como restrições no funcionamento de atividades e antecipação de feriados;

CONSIDERANDO a função social das empresas, a imprevisão deste estágio caótico, o status de hipossuficiência dos trabalhadores e a necessidade de equilibrar todos estes fatores;

CONSIDERANDO que algumas empresas de nossa base justificaram a não aderência ao Decreto Municipal levando-se em consideração o entendimento de que as atividades das empresas dos setores farmacêuticos são consideradas essenciais;

CONSIDERANDO QUE a caracterização da atividade como essencial das empresas no ramo de FARMÁCIA e COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO permite o seu funcionamento durante os aludidos dias, mas não afasta a sua obrigação de pagar a remuneração

- 1 -

SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS
EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS,
MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS
DE OSASCO E REGIÃO, com sede na Rua Thomás
Spitaletti, 61, Centro - Jardim Agú, CEP 06010-140,
Osasco-SP Fone: (11) 4565-5851
E-mail: pres@sindfarmaor.org.br
Site: www.sindfarmaor.org.br

Sindicato do Comércio Varejista de Osasco e Região
Rua General Bittencourt, nº 588/590 – Centro
CEP 06016-045 – Osasco – SP
Fone: (11) 3682-2737 – (11) 3689-1143
E-mail: diretoria@sincomercioosasco.com.br
Site: www.sincomercioosasco.com.br



SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA
E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE
DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS
FARMACÊUTICOS DE OSASCO E REGIÃO

SINCOMERCIOF
OSASCO E REGIÃO

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA
DE OSASCO E REGIÃO

correspondente ao trabalho nos dias de feriado, com o adicional previsto em Convenção Coletiva e reflexos nas demais verbas;

CONSIDERANDO QUE, além disso, todas as empresas de nossa base são responsáveis por cumprir e fazer cumprir os protocolos de prevenção e combate da Covid-19 e pelos eventuais danos que os trabalhadores possam sofrer nesses dias de comparecimento exigido;

CONSIDERANDO as regras trabalhistas vigentes e a necessidade de **flexibilização para permitir medidas efetivas** para garantia não apenas do bem-estar social e contenção do vírus, mas também a superação das partes envolvidas, em **CARÁTER EXCEPCIONAL**, as PARTES celebram, de comum acordo, o presente **ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020-2021**, que se regerá conforme as condições e itens seguintes:

1 – DAS ANTECIPAÇÕES DE FERIADOS – De acordo com o que dispõe o artigo 611-A da CLT e em especial seu item XI, estabelecem as partes:

1.1. A empresa do ramo de farmácia, considerada como “serviço essencial” que optar por **NÃO** aderir ao Decreto Municipal de antecipação de feriados, poderá fazê-lo, **desde que CONCEDA referidos feriados na época oportuna (CALENDÁRIO NORMAL), e se houver a prestação de trabalho nestes dias, OBRIGATORIAMENTE HAVERÁ O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS COM O ADICIONAL DE 100% (cem por cento), SENDO AINDA VEDADO À EMPRESA CONTABILIZAR REFERIDAS HORAS JUNTO AO BANCO DE HORAS, SE HOVER.**

2 - DOS EFEITOS DESTE INSTRUMENTO

2.1. A presente medida é adotada em caráter de URGÊNCIA com validade durante a norma coletiva 2020-2021.

2.2. A prorrogação destas regras dependerá de expressa manifestação das entidades convenentes, pela mesma via, aditamento, ou nova Convenção Coletiva de Trabalho.

2.3. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas da atual Convenção Coletiva, que não foram alteradas ou suprimidas pelo presente aditamento.

3 - FORO COMPETENTE: As dúvidas e controvérsias oriundas do descumprimento das cláusulas contidas neste Aditamento a Convenção Coletiva serão dirimidas pela Justiça do Trabalho de Osasco.

- 2 -



SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA
E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE
DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS
FARMACÊUTICOS DE OSASCO E REGIÃO

SINCOMERCIO
OSASCO E REGIÃO

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA
DE OSASCO E REGIÃO

E assim, por estarem justos e avençados, assinam o presente Aditamento para que surta os desejados efeitos de direito, coincidentes com a vigência da convenção coletiva de trabalho 2020/2021.

Osasco, SP, 25 de março de 2021.

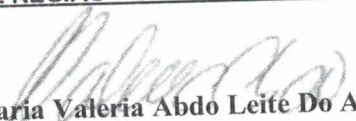
SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO DE OSASCO E REGIÃO.


PAULO ROGERIO RODRIGUES
PRESIDENTE


DRA. ELOISA MARIA ANTONIO
OAB/SP 108.774

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE OSASCO E REGIÃO – SINCOMERCIO OSASCO


RAFAEL VERNEQUE PAES
PRESIDENTE


Dra. Maria Valeria Abdo Leite Do Amaral
OAB/SP 078.743

- 3 -

SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS
EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS,
MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS
DE OSASCO E REGIÃO, com sede na Rua Thomás
Spitaletti, 61, Centro - Jardim Agú, CEP 06010-140,
Osasco-SP Fone: (11) 4565-5851
E-mail: pres@sindfarmaor.org.br
Site: www.sindfarmaor.org.br

Sindicato do Comércio Varejista de Osasco e Região
Rua General Bittencourt, nº 588/590 – Centro
CEP 06016-045 – Osasco – SP
Fone: (11) 3682-2737 – (11) 3689-1143
E-mail: diretoria@sincomerocioosasco.com.br
Site: www.sincomerocioosasco.com.br